



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto 7499 de 16 de junho de 2011, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e da Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações que se fizerem necessárias visando que os seus municípios possam se beneficiar de subvenção propiciada pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, direcionada para municípios com população de até cinquenta mil habitantes, em conformidade com Termo de Acordo e Compromisso firmado com Agentes Financeiros autorizados, as disposições da Lei Federal nº 11.977, de 07.07.2009, regulamentada pelo Decreto nº 7499, de 16 de junho de 2011, observadas as condições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e na Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades e demais atos normativos que regulamentam o Programa. Art. 2º – Para os fins de que trata o artigo anterior, e mediante prévia aprovação caso a caso pelo Legislativo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor das subvenções do PMCMV com benefícios fiscais; bens ou serviços economicamente mensuráveis; assistência técnica ou recursos financeiros a serem aportados no processo de produção das unidades habitacionais. Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, e mediante prévia aprovação caso a caso pelo Legislativo, poderá transferir imóveis ou direitos a eles relativos em benefício da população a ser atendida pelo PMCMV. Art. 4 – O PMCMV será implementado em conformidade com as seguintes modalidades: a) Produção de empreendimentos habitacionais (produção de empreendimento habitacional composto por múltiplas unidades, em áreas que venham a dispor, ao término da obra, de infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais); ou b) Produção de unidades habitacionais isoladas (substituição de unidades habitacionais isoladas em situação precária de habitabilidade, por meio de construção de novas moradias, que sejam localizadas em áreas com infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias publicas e drenagem de águas pluviais. Parágrafo Único – As unidades habitacionais observarão as seguintes especificações mínimas: a) área útil de trinta e seis metros quadrados; e b) sala, dois quartos, banheiro, cozinha, circulação e área de serviço coberta. Art. 5º – Os beneficiários finais não poderão apresentar renda familiar superior a R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e as suas indicações observarão os critérios de elegibilidade e de seleção de beneficiários do PMCMV, consideradas as reservas aos portadores de deficiência e aos idosos. Parágrafo Único – É vedado o atendimento de pessoas físicas que: a) tenham sido beneficiadas, a qualquer época, com subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição de unidade habitacional; b) sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional; ou c) sejam proprietárias, cessionárias, arrendatárias dos programas do Governo Federal ou promitentes compradoras de imóvel residencial urbano ou rural. Art. 6º – O contrato de transmissão do domínio ou da posse será assinado entre o Município ou entidade que o Poder Público Municipal indicar e o beneficiário final, devendo ser celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, ou ainda, em nome de pessoa portadora de deficiência física. Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado oferecer garantias, inclusive com recursos financeiros, da realização da sua contrapartida ao Programa até o valor da subvenção nas datas dos desembolsos, multiplicado pelo número de operações contratadas e não concluídas no tempo devido, acréscimo dos acessórios e sanções estipulados no subitem 4.2 da Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012. Parágrafo Único - As garantias previstas neste artigo só poderão ser exercidas na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo Município. Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a assumir mais as seguintes responsabilidades: a) providenciar a inclusão do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, observadas as diretrizes de elegibilidade, priorização e seleção de demanda prevista em normativo específico do Ministério das Cidades, remetendo ao AGENTE Certidão de Cadastramento no CADÚNICO mais o arquivo remessa da situação de domicílio/família. b) providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica; c) responsabilizar-se pelas ações necessárias à implantação dos equipamentos e serviços relacionados a educação, saúde, lazer e transporte público, urbanizando as áreas eleitas em conformidade com as propostas e projetos aprovados; d) regularizar as unidades habitacionais resultantes das aplicações do Programa perante os órgãos municipais e estaduais competentes, inclusive cartorariamente; e) providenciar todos os documentos pertinentes aos aspectos sociais, técnicos, financeiros e jurídicos necessários à implantação do Programa; f) emitir o habite-se ou documento equivalente, das unidades habitacionais com as obras concluídas, em até 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão das obras. g) assegurar a transmissão da propriedade e/ou da posse de lotes de terrenos, dotados de infraestrutura e regularizados cartorariamente, para os beneficiários finais, observados os meios admitidos pelo Estatuto das Cidades; h) responsabilizar-

-se pelas obrigações, compromissos e garantias relacionadas ao (s) Município(s), nas situações em que venha substituí-lo(s) integral ou parcialmente. Art. 9º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário, até o atendimento dos encargos de contrapartida. Art. 10º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 11º – Revogam-se as disposições em contrário. Itatiaia/RJ, 12 de abril de 2013.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES

A Prefeitura do Município Itatiaia-RJ, por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50 mil habitantes, nos termos da Portaria 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV:

Nome	CPF	NIS
ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA	16148471087	08897384757
ARMELINDA DE MATOS	10553126021	13057293824
BRUNA TAINÉ DE OLIVEIRA ALVES	13047485541	11739102711
CINARA MARIA DA SILVA	19029796122	09664647705
DEBORA CORREA DA ENCARNACÃO	16153261567	10466804717
DULCINEIA APARECIDA CALDEIRA PINTO SILVA	12772549544	08186474773
ELIANE APARECIDA SANTOS	21202905961	12991084740
GIRLENE DIAS DE ALMEIDA SANTOS	16338585830	09603791776
GISANE LUCIANO DA SILVA	12734394296	08657062712
GRAZIELE NEVES DA CONCEIÇÃO	13017006491	06046402930
IZABEL CRISTINA DA SILVA	12413178831	02668735700
JANAINA DA SILVA FRANÇA	16260159243	12048475760
JORDANA FERNANDA ROSA CHAVES	20309393382	04339813184
LETICIA DE SOUZA	16437524325	12196194778
LIDIANE PRISCILA DA SILVA FRANCISCO	16483089105	12051441707
LUCIA DE FÁTIMA DE SOUZA	16518279819	07230158729
LUCIANA MACHADO FRANCELINO	12539576216	27847122812
MARIA APARECIDA QUIRINO	12428985673	02668716748
MARIA REGINA SILVA	16427772709	09320821739
MARILENE APARECIDA S. CONCEIÇÃO	12842538589	09941625700
PATRICIA ALVES MOREIRA	12837414567	07740942731
PATRICIA HELENA LEMES PEREIRA	19019184256	08376569740
RAFAELA DOS SANTOS BARBOSA	13090453540	12545360783
RAFAELA MOREIRA DA SILVA	20466044539	11954633750
RENATA CRISTINA BENTO DE OLIVEIRA	12928811186	10877059756
SEBASTIANA MOREIRA DA SILVA	23605998077	07468513759
SILVIA DA COSTA	11677723777	12791091604
SOLANGE APARECIDA CHAGAS	12184329136	00000867705
SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	10741006208	01214188800
VALDETE DA SILVA	12642696563	12189872782
VALDIRENE DOS SANTOS	16556271129	10897434757

E, para conhecimento amplo e geral, publica-se este edital para efeito de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida. Itatiaia/RJ, 08 de março de 2013.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128 DE 08 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MÔNICA DA SILVA RAMALHO, matrícula 8743, Professor I, da Secretaria Municipal Educação, à vista do processo administrativo nº 1011/2013. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itatiaia/RJ, 08 de março de 2013.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido, LÍDIA MARIA DA SILVA, matrícula 8343, Professor I, da Secretaria Municipal de Educação, à vista do processo administrativo nº 2410/2013. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itatiaia/RJ, 28 de março de 2013.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido, DANIELA TELES VASSALO, matrícula 8603, Auxiliar de Secretaria, da Secretaria Municipal de Educação, à vista do processo administrativo nº 22285/2013. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itatiaia/RJ, 28 de março de 2013.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido, Wesley Cleber Neiva Chaves, matrícula 8692, Inspetor de Disciplina, da Secretaria Municipal de Educação, à vista do processo administrativo nº 2804/2013. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itatiaia/RJ, 28 de março de 2013.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 205 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, FLAVIA MARIANA DA SILVA do cargo em Comissão, Símbolo (CC1), da função de Ouvidor Municipal de Saúde da Secretária Municipal de Saúde. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2013, revogados as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itatiaia/RJ, 28 de março de 2013.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 206 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o que dispõe o § 2º, artigo 113 da Lei nº 193, de 16 de maio de 1997, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, à servidora CHRISTINE OPPLIGER, matrícula nº. 8124, nomeada pela Portaria nº 2071 de 10/08/2007, no cargo de Professor I, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 10/04/2013, à vista do processo nº 2565/2013. Art. 2º - Fica a cargo da servidora, que durante o período de licença sem vencimentos, poderá efetuar espontaneamente a CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA junto ao IPREVI (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia), conforme art. 62, parágrafo único da Lei n.º 369 de 26 de dezembro de 2002. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itatiaia/RJ, 28 de março de 2013.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, DANIEL VICENTE DE ALMEIDA JARDIM, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo (CC-1), na função de Procurador Adjunto, da Procuradoria Geral do Município. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itatiaia/RJ, 28 de março de 2013.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 211 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, BRAZ MARCOLINA, do Cargo em Comissão, Símbolo (CC-6), na função de Assistente de Comércio. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2013, revogados as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itatiaia/RJ, 28 de março de 2013.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 212 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, Edson Diniz da Silva, no Cargo em Comissão, Símbolo (CC-6), na função de Assistente de Comércio. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013, revogados as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itatiaia/RJ, 28 de março de 2013.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 213 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, PATRÍCIA FERNANDA NEVES no cargo em Comissão, Símbolo (CC1), na função de Ouvidor Municipal de Saúde da Secretária Municipal de Saúde. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013, revogados as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itatiaia/RJ, 28 de março de 2013.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, ANDERSON LUIS DOS SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal, Símbolo (SM), da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itatiaia/RJ, 28 de março de 2013.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna público a HOMOLOGAÇÃO, em 03/04/2013, da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 31/2013, referente ao P.A. nº7444/12, objetivando a aquisição de materiais necessários para suporte e manutenção das Unidades e Serviços de Saúde, conforme abaixo: - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMRREÁ JÚNIOR LTDA, vencedora do certame no valor global de R\$ 62.839,07,00(sessenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e sete centavos). Itatiaia, 12 de abril de 2013.

Manoel Henrique de Moraes - Dir.Licitações

Barra Mansa não precisa de DROGAS

Ajude a recuperar VIDAS fazendo sua doação ao Centro Social Renovando Vidas, fazendo a sua contribuição no Banco do Brasil, Agência 0469-3 Conta Corrente 550 43-4. Sua PARTICIPAÇÃO é muito importante para acreditarmos no FUTURO dos nossos jovens.

Faça uma visita ao Centro Social Renovando Vidas, na Avenida Argemiro de Paula Coutinho, 900, Centro, Barra Mansa - RJ.

Instituto de Beleza Renovando Vidas



Apresenta os cursos de :

- Cabelereiro Profissional
- Designer de Sombrancelha
- Penteado
- Técnicas em corte degradilados
- Maquiagem

Com apresentação deste folder você ganha desconto. Não perca tempo, esta é a sua oportunidade de ser um grande profissional. Matrícula R\$ 35,00.

Avenida Argemiro de Paula Coutinho, 900, Centro, Barra Mansa - RJ - só lado da Renouvelle Festthas - Fone 24 3323 6080

Um projeto do Centro Social Renovando Vidas